

PROJETO DE LEI Nº 98/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA, SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a conceder contribuição ao **CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA**, CNPJ nº 92.895.473/0001-12, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, que servirá para custear despesas com o transporte de integrantes da entidade e de outros Clubes de Mães do Município à cidade de Tramandaí, com vistas a participação em evento de caráter estadual denominado XIII Olimpíadas Amadoras dos Clubes de Mães do Rio Grande do Sul, a realizar-se no período de 22 a 24-11-2013.

Parágrafo Único: O recurso somente poderá ser utilizado para a despesa decorrente da autorização concedida no artigo anterior.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da contribuição recebida no prazo definido no Termo de Convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- b) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- c) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- d) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do **MUNICÍPIO**;

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art.3º As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08            SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA

	E ESPORTE		
0802	Departamento Municipal de Desportos		
	Atividade -2.080- Manutenção e Incentivo ao Desporto		
	Amador		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições		
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
Art. 4º Para consecução do previsto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar com a seguinte classificação orçamentária:			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA		
	E ESPORTE		
0802	Departamento Municipal de Desportos		
	Atividade -2.080- Manutenção e Incentivo ao Desporto		
	Amador		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$	4.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>4.000,00</u></b>

Art. 5º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício, no Recurso Vinculado 01 – LIVRE, no valor de R\$ 4.000,00.

Art. 6º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com o CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA, que desde já fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Como contrapartida a contribuição recebida, a entidade se compromete em participar de eventos municipais sempre que convidada e em representação ao Município nas cidades da região quando solicitado pela Administração Municipal.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

projeto-de-lei 98/2013 – contribuição ao CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA

#### TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av.Silvio Sanson, 1135, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olindo Mazutti, portador do CPF nº 389.907.500-59, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA**, inscrito no CNPJ sob nº 92.895.473/0001-12, com sede na Rua Marechal Floriano, 1195 - Canecão, aqui representado por sua Presidente Sra.Catarina Maria Korolko Agosti, CPF nº 507.401.560-04, doravante denominado simplesmente **CLUBE DE MÃES**, de conformidade com a Lei nº ....., de ..... e mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de contribuição ao CLUBE DE MÃES, que servirá para custear despesas com o transporte de integrantes da entidade bem como de outros Clubes de Mães do Município à cidade de Tramandaí, com vistas a participação em evento de caráter estadual denominado XIII Olimpíadas Amadoras dos Clubes de Mães do Rio Grande do Sul, no período de 22 a 24-11-2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao CLUBE DE MÃES em parcela única, após assinatura do convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

##### DO MUNICÍPIO

- 1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;
- 2) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas, o que se fará conforme previsto na cláusula quarta.

#### DO CLUBE DE MÃES

- 1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na cláusula primeira;
- 2) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes de trânsito e danos causados a terceiros, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo e fora dele;
- 3) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;
- 4) restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:
  - a. em finalidade diversa do estabelecido;
  - b. quando não for apresentada a prestação de contas.
- 5) Como contrapartida a contribuição recebida a entidade se compromete em participar de eventos municipais sempre que convidada e em representação ao Município nas cidades da região quando solicitado pela Administração Municipal
- 6) Prestar contas da contribuição recebida bem como comprovar a contrapartida descrita no item “5”.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CLUBE DE MÃES deverá prestar contas ao MUNICÍPIO até 11-12-2013, apresentando relatório que comprove o alcance do objetivo, contendo:

- 1) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- 2) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- 3) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- 4) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- 5) cópia do extrato da conta bancária específica;
- 6) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0802	Departamento Municipal de Desportos Atividade -2.080- Manutenção e Incentivo ao Desporto Amador
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até **04-12-2013**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e convenientes, formalizam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaporé, em

Clube de Mães Estrela D'Alva  
Catarina Maria Korolko Agosti  
Presidente

Município de Guaporé  
Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Of.nº 630/2013

Guaporé, 25 de outubro de 2013

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 98/2013, que autoriza o Município conceder contribuição ao CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA, suplementar dotação orçamentária, firmar Convênio e dá outras providências.

Em anexo justificativa do projeto ora apresentado.

Atenciosamente.

Paulo Olindo Mazutti  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 25 de outubro de 2013.

MENSAGEM Nº 98/2013

Senhor Presidente:  
Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara  
Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 98/2013**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER  
CONTRIBUIÇÃO AO CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA,  
SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FIRMAR  
CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei anexo tem por objetivo conceder contribuição ao Clube de Mães Estrela D'Alva, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, que servirá para o custeio de despesas de transporte de integrantes da entidade bem como de outros Clubes de Mães do Município à cidade de Tramandaí, visando a participação em evento de caráter estadual denominado XIII Olimpíadas Amadoras dos Clubes de Mães do Rio Grande do Sul, no período de 22 a 24-11-2013.

O Clube de Mães Estrela D'Alva, a exemplo de outras entidades congêneres, realiza um trabalho voluntário, sem fonte de recursos financeiros, tendo como principal objetivo congregar as associadas com o fim de valorizá-las e ajudar na superação das dificuldades encontradas no dia a dia.

No intuito de mobilizar os Clubes de Mães do Estado, o Conselho Geral de Clubes de Mães, com sede em Porto Alegre, realiza anualmente as Olimpíadas Amadoras de Clubes de Mães.

De nosso Município estarão participando, além do Clube de Mães Estrela D'Alva, representantes dos seguintes Clubes: Guaporé, Girassol, Esperança, Aliança e Bandeirante. As modalidades esportivas desenvolvidas serão: voleibol, futsal, tria, caminhada, arremesso de pelota, boliche, canastra, dominó, tênis de mesa, entre outras.

No mesmo evento o Município estará concorrendo no concurso Mãe do Ano do Estado, sendo que a Mãe do Ano de Guaporé é a representante do Clube de Mães Bandeirante. Também haverá representante no certame que escolherá a Rainha das Olimpíadas.

Em anexo, segue o pedido da entidade, plano de trabalho e a ata nº 08/2013 do Conselho Municipal de Desportos.

À consideração dos Senhores Edis.